



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	069 - 2011/13
Em	14 de 03 de 2013

Ofício 158/2013-GP

Montenegro, 13 de março de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 11/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Casa de Amparo nas despesas constantes no Plano de Aplicação.

A Casa de Amparo Mão de Deus foi inaugurada em 27 de maio de 2010 e iniciou as suas atividades em 11 de junho de 2010, em cuja oportunidade abrigou pessoas oriundas de outras entidades, as quais não possuíam condições de funcionamento, inclusive interditadas judicialmente em ação movida pelo Ministério Público, dadas as péssimas e precárias condições de funcionamento. Em virtude de óbito, continuam abrigadas 33 (trinta e três) pessoas daquelas inicialmente informadas, conforme relação constante do processo administrativo n.º 10980/2012.

Não fosse a iniciativa da Casa de Amparo Mão de Deus, a municipalidade seria compelida a providenciar a remoção dessas pessoas para outra entidade de abrigo, arcando, inclusive, com o respectivo ônus, como já verificado em outros casos.

A contribuição das pessoas recebidas, as transferidas, é insuficiente, não ultrapassando um salário mínimo mensal, sendo que em determinados casos este valor é ainda menor em virtude de empréstimos anteriormente contratados. Assim, considerando que o custo mensal de cada abrigado não é inferior a dois salários mínimos, de acordo com levantamento estatístico estadual, havendo, ainda, quem importa dispêndio superior, conforme grau de dependência, a Casa de Amparo Mão de Deus gera *déficit* financeiro de, aproximadamente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, recurso que a entidade tem buscado, com muita dificuldade, junto aos associados e colaboradores. O grau de incapacidade e dependência dos internos também vem aumentando, gerando custo igualmente maior.

Além das pessoas relacionadas, oriundas de outras entidades, a Casa de Amparo mantém abrigados, no momento, outros 49 (quarenta e nove) idosos, sendo que a Casa tem capacidade total para 89 (oitenta e nove) abrigados, empregando, ainda, 40 (quarenta) funcionários, além de voluntários e os que exercem a administração, o que gera uma folha de pagamento, com encargos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

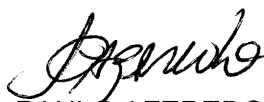
Diante das despesas narradas, a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus solicita repasse de recursos financeiros a título de subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir as necessidades descritas no Plano de Aplicação.

Desta forma, remeto projeto de lei solicitando autorização para firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus.

Por oportuno, encaminho o processo administrativo n.º 10980/2012, contendo estatuto da entidade, regimento interno e demais documentos pertinentes, além de plano de aplicação mensal dos recursos.

Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-754 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMI-Fundo Municipal do Idoso – Assistência Social – Assistência ao Idoso – Atendimento Asilar para Idosos – FMI – Subvenções Sociais.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal